

orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios com 250\$ e 2.000\$, respectivamente, e em relação à secção do Liceu Passos Manuel e Liceu D. Filipa de Lencastre.

Art. 2.º É anulada a importância de 2.250\$ no n.º 2) do artigo 638.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico, sendo 250\$ na dotação da secção do Liceu Passos Manuel e 2.000\$ na do Liceu D. Filipa de Lencastre.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Outubro de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — Mário de Figueiredo.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral da Indústria

1.ª Repartição

3.º Serviço

Nos termos do § 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 22:037, de 27 de Dezembro de 1932, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 16 do mês findo, foi determinado que na lista dos artigos estrangeiros organizada para os efeitos do artigo 3.º do referido decreto, publicada no *Diário do Governo* n.º 94, 1.ª série, de 29 de Abril de 1933, seja incluído na rubrica «Material telegráfico e telefónico» o seguinte artigo:

Tubos capilares de vidro para sifões estilográficos.

Direcção Geral da Indústria, 2 de Outubro de 1941. — O Director Geral, *Fausto Carreira*.